

**PORTARIA****PORTARIA Nº 0203/2026-GP DE 30 DE ABRIL DE 2026.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2026, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LEONARDO BENEVIDES DOSSANTOS ARAGÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, símbolo S-3, lotado no Gabinete de Prefeito deste Município, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0204/2026-GP DE 30 DE ABRIL DE 2026.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2026, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIANA ALMEIDA DE PAIVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, lotado na Ouvidoria Geral do Município.

PORTARIA Nº 0205/2026-GP DE 30 DE ABRIL DE 2026.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 14 de abril de 2026, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CINTIA MARIA DO NASCIMENTO MOURA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 0193/2026-GP.**SEMDES****PORTARIA Nº 022, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 019/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos

relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 019/2026- Dispensa de Licitação 002/2026** que tem como objeto: aquisição de enxoval de cama (lençóis convencionais e lençóis tipo luva), personalizados com logomarca institucional destinados ao aparelhamento, manutenção e reposição de estoque das unidades de acolhimento e abrigos governamentais geridos para atender as demandas da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matrícula
ANTONIO WESLEY SOARES MELO - GESTOR	216745-7
IDEILSON DA SILVA LIMA- FISCAL	1373772-2

Art.2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

AGERT**(**) Republicação por ter saído com incorreção anterior****RESOLUÇÃO Nº 13/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a homologação parcial do 11º Reajuste das Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, referente ao exercício de 2026, para a zona urbana do Município de Timon/MA, correspondente à 2ª Parcela do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 004/2015, e dá outras providências.

A **Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067/2025, pelas Resoluções-AGERT nº 001/2016 e nº 002/2016 e pelas demais normas legais, contratuais e regulatórias aplicáveis;

Considerando a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial os dispositivos que normatizam critérios, procedimentos e homologação de reajustes tarifários, conforme normas pertinentes e cláusulas contratuais;

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, especialmente os arts. 37 e 38, que disciplinam os reajustes e revisões tarifárias;

Considerando a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, especialmente o art. 3º, §1º, que estabelece a periodicidade anual mínima para reajustes contratuais;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 067/2025, a AGERT é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com atribuição para fixar, revisar e reajustar valores de tarifas;

Considerando que o art. 5º, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 067/2025 estabelece que os reajustes tarifários anuais dos contratos regulados pela AGERT seguirão os critérios estabelecidos nos contratos e normas regulatórias aplicáveis, sem necessidade de manifestação do Poder Concedente;

Considerando que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Timon (zona urbana) são prestados pela concessionária Águas de Timon Saneamento S.A., por meio do Contrato de Concessão nº 004/2015;

Considerando o disposto na Cláusula 12.1 do Contrato de Concessão, que estabelece que as tarifas serão reajustadas, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, com o objetivo de preservar seu valor econômico frente à inflação;

Considerando o disposto na Cláusula 12.4 do Contrato de Concessão, que estabelece que o reajuste tarifário somente entrará em vigor após homologação pelo Poder Concedente, por intermédio da AGERT;

Considerando que, em 29 de julho de 2024, o Município de Timon e a Águas de Timon celebraram o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 004/2015, publicado no DOM em 08 de agosto de 2024, determinando a aplicação anual de 5 (cinco) parcelas de 2,910%, decorrentes da 4ª Revisão Extraordinária, incidindo cumulativamente ao reajuste tarifário anual (Cláusula 3.3 do 5º Termo Aditivo);

Considerando que a 1ª parcela de 2,910% já foi incorporada à estrutura tarifária vigente pela Resolução AGERT nº 5/2025, sendo devida agora a aplicação da 2ª parcela de 2,910%;



Considerando que a AGERT homologou o 10º Reajuste Tarifário por meio da Resolução AGERT nº 5/2025, publicada em 30 de abril de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon (Edição nº 3.150);

Considerando que, por meio do Ofício R3.CAR.JUR.ATS.2025/000031, protocolado em 10 de fevereiro de 2026, a Concessionária Águas de Timon requereu a homologação do 11º Reajuste Tarifário no percentual total de 7,502%, correspondente à soma de 4,462% (IPCA de dezembro de 2024 a novembro de 2025) e 2,910% (2ª parcela do 5º Termo Aditivo);

Considerando o Parecer Jurídico CooJurAGERT nº 005/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que concluiu pelo deferimento parcial do pleito formulado pela Concessionária, admitindo a aplicação imediata do percentual de 2,910% a partir de 1º de abril de 2026, por decorrer de revisão extraordinária já pactuada no 5º Termo Aditivo, sem limitação legal; e indeferindo, neste ato, o percentual de 4,462% correspondente ao IPCA, cujo processamento será objeto de análise e homologação em ato normativo próprio;

Considerando a análise técnica realizada pela área competente da AGERT quanto à conformidade dos percentuais com as disposições contratuais e regulatórias;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR PARCIALMENTE o pleito formulado pela Concessionária Águas de Timon Saneamento S.A., concedendo, com vigência a partir de 1º DE MAIO DE 2026, o reajuste de 2,910% (dois vírgula novecentos e dez por cento) sobre as tarifas de água, esgoto e serviços complementares praticadas na Zona Urbana de Timon/MA, correspondente à 2ª parcela da 4ª Revisão Extraordinária prevista no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 004/2015, conforme cálculos constantes dos ANEXOS I e II que fazem parte integrante desta norma regulatória.

Art. 2º INDEFERIR, neste ato, o pedido de homologação do reajuste de 4,462% (quatro vírgula quatrocentos e sessenta e dois por cento) correspondente à variação acumulada do IPCA no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, componente do pleito formulado no Ofício R3.CAR.JUR.ATS.2025/000031, cujo processamento será objeto de análise por parte do PODER CONCEDENTE e sua homologação se dará em ato normativo próprio pela Diretoria Colegiada da AGERT.

Art. 3º A nova estrutura tarifária resultante da aplicação do percentual de 2,910% previsto no art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de 1º de maio de 2026, está demonstrada nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 4º A Concessionária deverá promover ampla divulgação aos usuários acerca do reajuste previsto nesta Resolução e de sua respectiva data de vigência, nos termos da legislação vigente e das normas regulatórias aplicáveis.

Art. 5º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e anexos contratuais.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições regulatórias e decisões em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 16 de abril de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

ENEAS ANGÉLO DA SILVA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 319/2025-GP

GUILHERME DANTAS BRINGEL
DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº 319/2025-GP

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026
Reajuste aplicado: 2,910% – 2ª Parcela do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 004/2015

(Inciso I do Art. 1º desta Resolução)

SOCIAL VULNERÁVEL		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 18 m³/mês	10.291	8.233
19 a 20 m³/mês	3.139	2.511
21 a 30 m³/mês	7.976	6.380

31 a 40 m³/mês	10.126	8.099
> 40 m³/mês	12.864	10.291

SOCIAL		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	24.698	19.759
11 a 20 m³/mês	3.139	2.511
21 a 30 m³/mês	7.976	6.380
31 a 40 m³/mês	10.126	8.099
> 40 m³/mês	12.864	10.291

RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	49.407	39.517
11 a 20 m³/mês	6.278	5.022
21 a 30 m³/mês	7.976	6.380
31 a 40 m³/mês	10.126	8.099
> 40 m³/mês	12.864	10.291

PEQUENO COMÉRCIO		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	49.407	39.517
11 a 20 m³/mês	8.439	6.751
21 a 30 m³/mês	10.713	8.572
31 a 40 m³/mês	13.615	10.888
> 40 m³/mês	17.289	13.831

COMERCIAL		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	66.428	53.143
11 a 20 m³/mês	8.439	6.751
21 a 30 m³/mês	10.713	8.572
31 a 40 m³/mês	13.615	10.888
> 40 m³/mês	17.289	13.831

INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	66.428	53.143
11 a 20 m³/mês	8.439	6.751
21 a 30 m³/mês	10.713	8.572
31 a 40 m³/mês	13.615	10.888
> 40 m³/mês	17.289	13.831

PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
0 a 10 m³/mês	66.428	53.143
11 a 20 m³/mês	6.905	5.526
21 a 30 m³/mês	7.224	5.773





31 a 40 m³/mês	7.492	5.989
> 40 m³/mês	7.801	6.236

NOTA: Valores resultantes da aplicação de 2,910% sobre a estrutura tarifária da Resolução AGERT nº 5/2025. Vigência: 1º de maio de 2026.

ANEXO II**TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026**

Reajuste aplicado: 2,910% – 2ª Parcela do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 004/2015
(Inciso I do Art. 1º desta Resolução)

Código	Serviço	Valor (R\$)
6	CORTE DE ÁGUA TEMPORÁRIO PEDIDO DO CLIENTE	47.472
14	EMISSION DE 2ª VIA	4.487
314	TAXA ENTREGA FATURA – VIA CORREIO	4.487
315	DESL DE RAM PRED DIAMETRO 1/2" E 3/4" EM LOG ASFAL	425.399
316	DESL DE RAM PRED DIAMETRO 1/2" E 3/4" EM LOG S/ AS	323.137
317	DESL DE RAM PRED DIAM 1" EM LOGR C/ ASF C/ MAT CL	134.164
318	DESL DE RAM PRED DIAM 1" EM LOGR S/ ASF C/ MAT CL	134.164
319	DESL DE RAM PRED DIAM 2" EM LOGR C/ ASF C/ MAT CL	167.733
320	DESL DE RAM PRED DIAM 2" EM LOGR S/ ASF C/ MAT CL	167.733
321	PIPA P/EVENTO – CARGA TRANSP.	684.691
322	LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" ASFALTO	352.405
323	LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" S/ ASF	352.405
326	LIGAÇÃO DE ÁGUA RES BAIXA RENDA 1/2" E 3/4" C/ASF	120.909
328	LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" C/ASFALTO	320.472
332	SUBSTITUICAO DO CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	127.794
333	SUBST DO HD 1/2" E 3/4" AFERICAO A PEDIDO DO CL	104.989
337	SUBST HD DANIFICADO 1/2" E 3/4" CAPACIDADE 3M³/H	681.933
350	VERIFICACAO DE VAZAMENTO EM IMOVEL ATÉ 2 ECONOMIAS	69.835
358	CONCERTO CAVALETE – DANIFICADO	63.465
365	REDE ESGOTO DESOBSTRUCAO DE CX DE PASSAGEM 1 ECON	184.178
369	LIG ESGOTO INST – 6" C/ASFALTO C/ FORNEC DE MATERIAL	1331.501
377	LIG ESGOTO RES BAIXA RENDA 4" C/ASFALTO	240.099
379	LIG ESGOTO RESID 4" C/ASFALTO C/ FORNEC MATERIAL	479.303
392	REDE DE ESG DECLARAÇÃO – PARA PROCESSO DE HABITE-SE	76.246
396	COBRANÇA INFRAÇÃO – SANÇÃO REGULAMENTAR	322.263

404	RELIGAÇÃO NO REGISTRO	10.291
405	RELIGAÇÃO NO CAVALETE	30.873
406	RELIGAÇÃO NO RAMAL	108.055
407	RELIGAÇÃO NA REDE	251.100

NOTA: Os demais serviços constantes da tabela protocolada no Ofício R3.CAR.JUR.ATS.2025/000031 passam a vigorar com os valores reajustados pelo percentual de 2,910%, mantendo-se a codificação original. Vigência: 1º de maio de 2026.

SEMPLUR

PORTARIA Nº 02/2026 – SEMPLUR

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 002/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** no que for relacionado ao **CONTRATO Nº 002/2026**, que tem como objeto a aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR, com a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19.

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 03/2026 – SEMPLUR

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 003/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE